

LEI Nº 712, DE 21 DE MARÇO DE 2024

INCLUI O DIA 19 DE MARÇO AO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, E CONFERE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao calendário municipal de Demerval Lobão o dia 19 de março de cada ano e fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto facultar o ponto nas repartições públicas no município de Demerval Lobão para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em alusão ao aniversário da paróquia de Demerval Lobão.

Art. 2º Os serviços públicos municipais caracterizados como serviços essenciais, a exemplo dos atendimentos de saúde, limpeza pública, deverão funcionar normalmente no período indicado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 21 de março de 2024.



Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

(*) Lei de autoria dos vereadores Edivone da Silva Matos (MDB) e Cinésio Rodrigues de Sousa(PP)